



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2026

Município de Caibaté

Secretaria de OBRAS

Edital de Pregão Eletrônico Nº 27/2026

Tipo de julgamento: menor preço por ITEM

Modo de disputa: aberto

Processo de Pregão Eletrônico nº 166/2026

Edital de pregão eletrônico para prestação de serviço de corte de grama e limpeza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de corte de grama e limpeza, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4556.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>, no dia 16 de JULHO de 2026, às 09h:00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h:45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento do seguinte serviço, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES</p> <p>Prestação de serviços de corte de grama e limpeza de áreas verdes, compreendendo o corte mecanizado ou manual da vegetação, aparo de bordas, roçada quando necessária, recolhimento e acondicionamento dos resíduos vegetais provenientes da execução dos serviços, bem como a limpeza geral da área, incluindo a remoção de folhas, galhos, ervas daninhas e demais detritos. Os resíduos deverão ser destinados em local ambientalmente adequado, conforme a legislação vigente.</p> <p>Os serviços deverão ser executados com mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos fornecidos integralmente pela contratada, observando as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de conservação e manutenção das áreas atendidas.</p> <p>Locais que serão executados os serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avenida Padre Réus no canteiro central • Avenida 7 de Setembro no canteiro central • Avenida Dom Hermeto Pinheiro no canteiro central 	R\$3.538,33	R\$42.459,96.



MISSÕES UMA VIAGEM INESQUECÍVEL!



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"> • Avenida Cristiano Teixeira Machado no canteiro central • Avenida Reinaldo Haupenthal no canteiro central • Praça Viru Kliemann toda área verde • Praça Lago Azul toda área verde • Praça da Vila Assunção toda área verde • Trevo do Caaro toda área verde • Santa Padroeira na entrada da cidade todo seu entorno • Escola São Carlos gramado ao entorno do Prédio • Escola do Rincão dos Correa gramado ao entorno do Prédio • Escola Moranguinho gramado ao entorno do Prédio • Escola Vista Alegre gramado ao entorno do Prédio • Delegacia de Polícia Civil todo gramado ao seu entorno • Posto de Saúde 2 todo gramado ao seu entorno • Prefeitura Municipal de Caibaté todo gramado ao seu entorno • CRAS todo gramado ao seu entorno • Conselho Tutelar todo gramado ao seu entorno 		
VALOR TOTAL MÁXIMO				R\$42.459,96

1.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.caibate.rs.gov.br> e na Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Caibaté;

2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

2.8.7

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10 Empresas condenadas por fraudes em concurso Público.

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderá ser retirado ou substituído até a abertura da sessão pública.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente **até o data e horário estabelecidos preâmbulo deste edital.**

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

- 3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8 Para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.9 Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

- 3.13.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.13.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.14** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.14.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.14.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.15** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.16** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.18** **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela controladoria – geral da União. (de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>))**





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

3.19 Cadastro Nacional de Condenações cíveis por Atos de improbidades Administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor do desconto unitário do ITEM;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos considera se inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.3.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.3.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.3.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.3.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.5 O valor mínimo de diferença entre os lances será de 5,00 (CINCO) reais.

6. DA FASE DE JULGAMENTO





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.2

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.3

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida (s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

7.4.5

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.4.6

Certificado de Regularidade do **FGTS**, dentro do prazo de validade;

7.4.7

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

7.4.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.4.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar n.º s 147/2014 e 155/2016).

7.4.6.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.6.1. Do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata do Pregão Eletrônico ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

7.5.1

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5.1.1 Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

7.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

7.7 Declaração dos equipamentos de proteção individual e coletiva (epi/epc), a licitante deverá possuir e disponibilizar, durante toda a execução dos serviços de pintura.

7.8 Declaração de que a licitante dispõe, ou terá à disposição na data de início da execução, dos equipamentos necessários para a execução do objeto.

7.9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.9.1

Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, **DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SEREM ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

7.9.2

Quando o Pregoeiro (a) declarar o licitante vencedor (a), a documentação de habilitação, já deverá encontrar-se inserido na plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), possibilitando seu acesso aos demais participantes.

7.9.3

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9.4

Deverá o licitante vencedor (a) enviar a proposta readequada no e-mail (compras@caibate.rs.gov.br) ou como documento complementar na própria plataforma, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir e de acordo com a solicitação do Pregoeiro na plataforma Eletrônica.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

7.9.5

Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão impressos e anexados ao processo administrativo.

7.9.6

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.9.7

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Anexo II

7.9.8

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Anexo II

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

7.8.3 No caso do item 7.8.1, os documentos complementares deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

8.3.3

O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

9. DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato do Pregão Eletrônico, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 9.3** A ata de Pregão Eletrônico será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Pregão Eletrônico.
- 9.4** Serão formalizadas tantas Atas de Pregão Eletrônico quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de Pregão Eletrônico no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.7** Decorrido o prazo de 1(um) ano, será aplicado o reajuste através do índice IGPM OU IPCA, desde que atendidas as formalidades legais.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1**
Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1

Quando o licitante vencedor não assinar o Pregão Eletrônico no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Pregão Eletrônico,

10.3.2

Nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1

Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

11.1.1

Descumprir as condições da ata de Pregão Eletrônico, sem motivo justificado;

11.1.2

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de Pregão Eletrônico, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Pregão Eletrônico, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de Pregão Eletrônico, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1

Por razão de interesse público;

11.4.2

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Caibaté trazida pelo Decreto nº 4556/2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: <https://www.caibate.rs.gov.br> e Plataforma BNC, site: www.bnc.org.br.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Caibaté, 02 de Julho de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
PREFEITO





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto da Contratação; A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço para limpeza de perímetro urbano e dos ambientes públicos do Município de Caibaté.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção das áreas permeáveis dos imóveis públicos municipais, compreendendo o corte de grama, roçada, acabamento, limpeza e demais serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a conservação permanente das áreas verdes existentes nas escolas municipais e nos demais prédios públicos, assegurando condições adequadas de higiene, segurança, salubridade e conservação do patrimônio público.

A ausência de manutenção periódica dessas áreas favorece o crescimento desordenado da vegetação, podendo ocasionar a proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores de doenças, comprometendo a saúde da população, dos servidores e dos usuários dos serviços públicos. Além disso, a falta de conservação interfere negativamente na acessibilidade, na segurança das edificações e no aspecto paisagístico dos imóveis públicos.

A execução dos serviços demanda mão de obra especializada e a utilização de equipamentos específicos, como cortadores de grama, roçadeiras, sopradores, aparadores, equipamentos de poda e ferramentas compatíveis com as características das áreas a serem mantidas, de modo a assegurar eficiência, qualidade e segurança na execução dos serviços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de jardinagem, compreendendo a coordenação, supervisão e organização da execução dos serviços, com disponibilidade da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos adequados e necessários, inclusive quanto a equipamentos de proteção individual, para atendimento das necessidades de manutenção e



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

conservação de áreas verdes existentes em imóveis que abrigam os órgãos públicos de Caibaté.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	12	MÊS	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES</p> <p>Prestação de serviços de corte de grama e limpeza de áreas verdes, compreendendo o corte mecanizado ou manual da vegetação, aparo de bordas, roçada quando necessária, recolhimento e acondicionamento dos resíduos vegetais provenientes da execução dos serviços, bem como a limpeza geral da área, incluindo a remoção de folhas, galhos, ervas daninhas e demais detritos. Os resíduos deverão ser destinados em local ambientalmente adequado, conforme a legislação vigente.</p> <p>Os serviços deverão ser executados com mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos fornecidos integralmente pela contratada, observando as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de conservação e manutenção das áreas atendidas.</p> <p>Locais que serão executados os serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avenida Padre Réus no canteiro central • Avenida 7 de Setembro no canteiro central • Avenida Dom Hermeto Pinheiro no canteiro central • Avenida Cristiano Teixeira Machado no canteiro central • Avenida Reinaldo Haupenthal no canteiro central • Praça Viru Kliemann toda área verde • Praça Lago Azul toda área verde • Praça da Vila Assunção toda área verde • Trevo do Caaro toda área verde • Santa Padroeira na entrada da cidade todo seu entorno • Escola São Carlos gramado ao entorno do Prédio • Escola do Rincão dos Correa gramado ao entorno do Prédio • Escola Moranguinho gramado ao entorno do Prédio • Escola Vista Alegre gramado ao entorno do Prédio



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

			<ul style="list-style-type: none"> • Delegacia de Polícia Civil todo gramado ao seu entorno • Posto de Saúde 2 todo gramado ao seu entorno • Prefeitura Municipal de Caibaté todo gramado ao seu entorno • CRAS todo gramado ao seu entorno • Conselho Tutelar todo gramado ao seu entorno
--	--	--	---

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovar que exerce atividade econômica compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no edital.
2. Disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente e devidamente capacitada para a execução dos serviços de corte de grama, roçada, limpeza e manutenção das áreas verdes, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho.
3. Disponibilizar todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, incluindo, quando aplicável:
 - Roçadeiras costais;
 - Cortadores de grama;
 - Sopradores;
 - Aparadores;
 - Ferramentas manuais;
 - Demais equipamentos compatíveis com a execução do objeto.
4. Disponibilizar veículo próprio para o deslocamento das equipes, equipamentos e materiais entre os locais de prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos de combustível, lubrificantes, manutenção, seguros e demais despesas decorrentes.
5. Fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, inclusive combustíveis, óleo lubrificante para os equipamentos, fios de corte para roçadeiras e demais materiais de consumo indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato.
6. Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por sua utilização durante toda a execução contratual.



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

7. Executar os serviços de acordo com a programação definida pela Administração Municipal, observando os locais, periodicidade, prazos e orientações do fiscal do contrato.
8. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
9. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais produzidos durante a execução dos serviços, quando o edital assim estabelecer.
10. Executar os serviços com observância das normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
11. Os serviços serão executados, conforme necessidade da Administração, nos seguintes locais:
 - Canteiros centrais das Avenidas Padre Reus, Sete de Setembro, Dom Hermeto Pinheiro, Cristiano Teixeira Machado e Reinaldo Haupenthal;
 - Praça Viru Kliemann;
 - Praça Lago Azul;
 - Praça da Vila Assunção;
 - Trevo do Caaró;
 - Entorno da Santa Padroeira, na entrada da cidade;
 - Escola São Carlos;
 - Escola do Rincão dos Corrêa;
 - Escola Moranguinho;
 - Escola Vista Alegre;
 - Delegacia de Polícia Civil;
 - Posto de Saúde 2;
 - Prefeitura Municipal de Caibaté;
 - CRAS;
 - Conselho Tutelar;
 - Outros locais pertencentes ao Município que venham a necessitar dos serviços, desde que dentro do objeto contratado.
12. Considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, caracterizam-se como **serviços comuns**, sendo adequada a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- A) Definição do objeto pela Agricultura, com elaboração do ETP e TR;
- B) Apuração de dotação orçamentária suficiente;
- C) Propostas Financeiras (orçamentos);
- D) Documentação de regularidade do fornecedor a ser selecionado (a);
- E) Consulta jurídica.
- F) Fiscal de contrato

IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos vegetais, emissão de ruídos e gases provenientes da utilização de equipamentos motorizados, bem como risco de vazamento de combustíveis e lubrificantes.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, adotar medidas para evitar a contaminação do solo e cumprir a legislação ambiental vigente. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados durante a execução contratual.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será responsável por zelar pelo fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e demais documentos que compõem o processo licitatório.

A fiscalização será realizada conforme portaria.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consideram-se inclusos nos preços todos os custos relativos aos itens, bem como todas as despesas e encargos diretos ou indiretos que incidirem sobre os custos dos serviços. Os preços máximos estão em Real.

Os pagamentos das notas fiscais recebidas pela CONTRATANTE, correspondentes aos itens recebidos, serão efetuados, 30 (trinta) dias após o fim da execução do objeto, através de crédito em conta corrente, ou outra forma a critério da administração.

A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do pregão;
- b) Indicação do objeto do contrato;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento



MISSÕES UMA VIAGEM
INESQUECÍVEL!





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção da empresa responsável pela execução integral dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de **processo licitatório**, na **modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**, conforme previsto nos arts. 6º, inciso XXXVIII, alínea a, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a (s) contratação (ões) almejada (s), o valor total de R\$42.459,96 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no

Decreto Municipal 4556/2024 que estabelece o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens. No âmbito do Município de Caibaté nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRANSITO

Projeto: 2048 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3390 39 00 00 000 (165) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

PROPONENTE:
 NÚMERO DO CNPJ:
 ENDEREÇO COMPLETO:
 TELEFONE:
 E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES</p> <p>Prestação de serviços de corte de grama e limpeza de áreas verdes, compreendendo o corte mecanizado ou manual da vegetação, aparo de bordas, roçada quando necessária, recolhimento e acondicionamento dos resíduos vegetais provenientes da execução dos serviços, bem como a limpeza geral da área, incluindo a remoção de folhas, galhos, ervas daninhas e demais detritos. Os resíduos deverão ser destinados em local ambientalmente adequado, conforme a legislação vigente.</p> <p>Os serviços deverão ser executados com mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, combustíveis, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos fornecidos integralmente pela contratada, observando as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de conservação e manutenção das áreas atendidas.</p> <p>Locais que serão executados os serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avenida Padre Réus no canteiro central • Avenida 7 de Setembro no canteiro central • Avenida Dom Hermeto Pinheiro no canteiro central 	R\$	R\$.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"> • Avenida Cristiano Teixeira Machado no canteiro central • Avenida Reinaldo Haupenthal no canteiro central • Praça Viru Kliemann toda área verde • Praça Lago Azul toda área verde • Praça da Vila Assunção toda área verde • Trevo do Caaro toda área verde • Santa Padroeira na entrada da cidade todo seu entorno • Escola São Carlos gramado ao entorno do Prédio • Escola do Rincão dos Correa gramado ao entorno do Prédio • Escola Moranguinho gramado ao entorno do Prédio • Escola Vista Alegre gramado ao entorno do Prédio • Delegacia de Polícia Civil todo gramado ao seu entorno • Posto de Saúde 2 todo gramado ao seu entorno • Prefeitura Municipal de Caibaté todo gramado ao seu entorno • CRAS todo gramado ao seu entorno • Conselho Tutelar todo gramado ao seu entorno 	
VALOR TOTAL MÁXIMO			R\$

Proposta válida por 60(sessenta) dias.

Caibaté xx de Maio de 2026

Assinatura

Empresa

CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL)





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

A LICITANTE (NOME)

- Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

(); **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.
- DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____

- _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2026

Aos xx dias do mês de Julho do ano de 2025, de um lado o Município de Caibaté, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.006/0001-12, com sede na Av. Padre Réus, n.º 1582, Estado RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANIEL SEFFRIN HERTHER**, inscrito(a) no CPF n. 823.xxx.xxx-00, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.ºxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, xx, CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do PREGÃO ELETRONICO n.º 27/2026, PROCESSO 166/2026, conforme termos de homologação e de adjudicação datados em xx de xx de 2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, para a secretaria de Obras do município de CAIBATÉ - RS, de acordo com a proposta comercial em anexo a esse processo e Termo de Referência, que são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O Presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da lei 14.133, desde que requerido motivadamente pela CONTRATADA, antes do término do prazo inicial, conforme interesse das partes.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente o serviço após assinatura do contrato.

3.3. Ocorrendo fatos fortuitos ou de força maior ou causados pelo CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do cronograma, o prazo máximo





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

poderá ser estendido até o dobro do inicialmente contratado, devidamente justificado em despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pela prestação de serviço do presente contrato é de R\$......(.....), conforme a proposta comercial, apresentada pela CONTRATADA.

4.1 O preço pela prestação do serviço já inclui;

- a) Todas as despesas de execução da confecção e instalação, conforme descrito na proposta comercial, especificados nos itens 1.2 e 1.3 desta
- b) Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, despesas com fiscalização, realização de provas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais após a adjudicação do objeto;
- c) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado será, de acordo com Pregão Eletrônico N. 27/2026 e seus anexos., inclusive as discriminadas no Termo de Referência em anexo ao Edital.

4.2 Da Proposta;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRANSITO

Projeto: 2048 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

3390 39 00 00 000 (165) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

8.5. Será considerado Reequilíbrio econômico financeiro aquele decorrente da inscrição de candidatos superior a base prevista na forma da clausula 4.2.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas discriminadas neste instrumento adjudicar a contratada a Proposta Comercial da empresa vencedora, e ainda:

9.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

9.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

9.4. Designar servidores pertencentes ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA além daquelas estabelecidas neste instrumento, fornece a documentação fiscal exigida para cumprimento da proposta comercial da empresa, e ainda;

10.1). Cumprir o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade, regularidade e zelo aos princípios inerentes a administração pública;

10.2). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Preção Eletrônico N. 27/2026 e seus anexos;

10.3). Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizeram necessárias em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desse contrato previsto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMPETENCIAS DA CONTRATADA

Na execução do objeto, compete á CONTRATADA;

11.1) A empresa contratada deverá ser especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.

11.2) A contratação abrangerá o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo funcionalidade, segurança, durabilidade, acessibilidade e melhoria estética da edificação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será responsável por zelar pelo fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e demais documentos que compõem o processo licitatório.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

12.2. A fiscalização será realizada pelo servidor DIEFRE KLEIN.

12.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento deverá ocorrer durante a vigência deste contrato. Assim a entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante comprovação do Recibo Fiscal.

13.1.2. Definitivamente pelos fiscais do contrato designados no item 12.2, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da culminação prevista no item anterior nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.4.6. Dar causa a eventual instauração de ação civil pública relacionada a realização do concurso.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma

Caibaté, XX de Julho de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

